

EDITAL Nº 01/2022

I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL DO NÚCLEO DE IMPERATRIZ

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 97-A, I, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, pelo art. 17, VI, da Lei Complementar do Estado do Maranhão nº. 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 5º, IV, “h”, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que conforme Resolução nº 08/2019 - CSDPEMA e demais normas que regem a matéria, ficam abertas, no período de **16 a 23 de setembro de 2022**, as inscrições do **I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL DO NÚCLEO DE IMPERATRIZ DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** para atuação no núcleo da Defensoria Pública em Imperatriz.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A coordenação, organização e aplicação desse processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2 É de responsabilidade **EXCLUSIVA** do/a candidato/a acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo.

1.3 O processo seletivo se destina a selecionar candidatos/as para o preenchimento das vagas e formação de **CADASTRO DE RESERVA** que, porventura, venham a surgir durante o período de sua validade, para estudantes regularmente matriculados nos cursos de **COMUNICAÇÃO SOCIAL - HABILITAÇÃO JORNALISMO** e semestres conforme previsto no item 10 do presente edital.

1.4 O Termo de Compromisso celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o estagiário, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não havendo vínculo empregatício entre eles.

2. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO



2.1. A contratação de que trata o presente Edital, destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

| ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO - COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | |
|---|------|---------------------|---|---------------|
| LOCAL | VAGA | CADASTRO DE RESERVA | BOLSA | CARGA HORÁRIA |
| IMPERATRIZ | 1 | 9 | R\$ 1.191,00 (mil cento e noventa e um) | 30h semanais |

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Durante o período de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) das contratações serão reservadas às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com as condições de estágio exigidas pelo órgão.

3.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 3.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.3 Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão selecionar esta opção no momento da inscrição e declarar a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione a classificação internacional de doença – CID.

3.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5 Os candidatos com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e qual as adaptações necessárias, conforme art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.6 A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato.



3.7 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

3.8 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início e às notas mínimas exigidas.

3.9 Na hipótese de não haver candidatos deficientes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETOS/AS E PARDOS/AS)

4.1. Ficam reservadas às pessoas negras (pretos/as ou pardos/as) o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo;

4.2. Poderão concorrer às referidas vagas, os(as) candidatos(as) deverão selecionar esta opção no momento da inscrição e anexar Autodeclaração conforme modelo anexo a este edital (ANEXO IV) e de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

4.3 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames;

4.4 O candidato que se autodeclarar negro será convocado para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para esse fim, a qual informará ao candidato os critérios de avaliação com base no fenótipo.

4.4.1 O candidato que não comparecer quando convocado pela Comissão de Verificação será considerado eliminado do certame;

4.4.2 O candidato que não tiver sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação será comunicado por meio de decisão fundamentada e poderá interpor recurso no prazo de dois dias, a contar do recebimento da decisão.

4.5. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;



4.6. Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo;

4.7. Os(as) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) negros(as);

4.8. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a pessoas negras;

4.9. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado;

4.10. Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) aprovados(a) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(a) aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo;

4.11. A convocação dos(a) candidatos(a) negros(a) aprovados(a) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (pretos ou pardos);

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o/a candidato/a deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico defensoria.ma.def.br/seletivo durante o período de inscrição descrito no cronograma descrito no ANEXO I;
- b) Anexar, em formato PDF, os seguintes documentos legíveis:
 - b.1 Documento de identificação com foto;**
 - b.2. *Curriculum vitae*;**
 - b.3. Declaração de matrícula pela instituição de ensino superior,**
 - b.4. Documento emitido pela instituição de ensino superior contendo coeficiente de rendimento;**
- c) Clicar em “Enviar inscrição” para efetivar a inscrição no seletivo.



5.2. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.3. Após o término do prazo de inscrição, não é possível a inclusão de novos documentos.

5.4. Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a anui com os termos que constam deste Edital, bem como fica ciente e não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a realização do presente processo seletivo, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

6. DA ANÁLISE DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO E ENTREVISTA

6.1. O processo seletivo simplificado será constituído de 02 (duas) etapas: **Análise do coeficiente de rendimento e Entrevista.**

6.2. Serão classificados para a fase da entrevista os/as candidatos/as com os 10 (dez) maiores coeficientes de rendimento, obedecidas as disposições dos itens 3 e 4 do presente edital.

6.2.1. Na etapa de entrevista, os/as candidatos/as poderão ser indagados sobre questões relacionadas às matérias constantes do Conteúdo Programático (ANEXO II) e serão classificados/as conforme Roteiro de Entrevista (ANEXO III).

6.2.2. Os/as candidatos/as convocados/as receberão informações sobre a realização da entrevista através de edital publicado no site da Defensoria.

6.2.3. O não comparecimento na entrevista ocasionará a ELIMINAÇÃO do/a candidato/a no seletivo.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



7.1. Ocorrendo empate na etapa de **ANÁLISE DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO**, serão critérios de desempate:

7.1.1 Idade mais avançada;

7.1.2 Período/Semestre do curso mais avançado.

7.2. Ocorrendo empate no **RESULTADO FINAL**, serão critérios de desempate:

7.2.1 Idade mais avançada;

7.2.2 Melhor nota na entrevista;

7.2.3 Melhor nota na análise do coeficiente de rendimento;

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação dos resultados referentes à ANÁLISE DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO.

8.2 Os recursos deverão ser remetidos através de formulário eletrônico disponibilizado no Edital de Divulgação dos Resultados da Análise Curricular.

8.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados em argumentação lógica e consistente.

8.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos.

8.5 Os recursos serão analisados pela Comissão do Seletivo, que deliberará como última instância na esfera administrativa.

8.6 As respostas aos recursos interpostos serão enviadas aos candidatos por meio do e-mail que o candidato interpôs (seletivos2022@ma.def.br).

9. DA CARGA HORÁRIA, DA BOLSA E DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

9.1 O estágio remunerado da Defensoria Pública exige cumprimento de carga horária específica, de segunda a sexta-feira, **na modalidade presencial**, no horário do funcionamento desta Instituição, conforme distribuição procedida pela Supervisão de Estágio e necessidades institucionais.

10. DA ADMISSÃO

10.1 A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação.



10.2 O/a estudante convocado deverá apresentar-se à **DEFENSORIA PÚBLICA**, no prazo que lhe for assinalado no ato de convocação, perante a Supervisão de Estágio, para assinar termo de compromisso, sob pena de restar inválida sua admissão.

10.3 Caso aprovado/a, somente poderá ser admitido/a como estagiário/a se, no momento da convocação, o/a estudante preencher o requisito de ter CONCLUÍDO, pelo menos o:

- 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração, para estudantes que concorrem nessa situação;
- 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração, para estudantes que concorrem nessa condição;
- 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres, para estudantes que concorrem nessa condição;
- 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres, para estudantes que concorrem nessa condição.

10.4 Não haverá contratação do/a aprovado/a caso falte menos de 06 (seis) meses para a conclusão do curso de graduação.

10.5 Por ocasião da contratação deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade –RG;
- c) Comprovante de residência;
- d) Histórico escolar;
- e) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informações, sobre a carga horária prevista, a matrícula, o período cursado, a frequência regular e as datas previstas de início e término;
- f) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Conforme Regulamentação da DPEGE/MA);
- g) 2 Fotos 3x4;
- h) Certidões dos distribuidores criminais das justiças federal e estadual ou do distrito federal dos lugares em que haja residido nos



últimos 5 anos, expedidas, no prazo máximo de 30 dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

10.6 Só serão admitidos como estagiários/as os/as estudantes de instituições de ensino conveniadas com a Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão.

10.7 O exercício do estágio e a assinatura do termo de compromisso não resultarão em qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

11. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

11.1 O estágio terá a duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do termo de compromisso, prorrogável por igual período, até o máximo de 02 (dois) anos.

11.2 O estágio será automaticamente cessado com a conclusão do curso, formatura ou colação de grau do estagiário, caso esta ocorra antes do término do contrato.

11.3 O desligamento do estágio ocorrerá:

- a) automaticamente, ao término do prazo acordado;
- b) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- c) a pedido do/a estagiário/a, de acordo com o termo de desistência firmado por ele.
- d) a qualquer tempo, a critério da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- e) pelo descumprimento, pelo/a estagiário/a, das condições do Termo de Compromisso de estágio.

11.4 O pagamento da bolsa de estágio será suspenso a partir da data do desligamento do/a estagiário/a, qualquer que seja a causa.



11.5 É vedada a renovação de estágio se a causa da extinção for abandono, caracterizado por ausência não-justificada e comportamento funcional ou social incompatível.

11.6 O tempo de estágio na Defensoria Pública do Estado é considerado serviço público relevante e como prática forense, conforme artigo 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as publicações serão feitas no site da **DEFENSORIA PÚBLICA** (defensoria.ma.def.br), cabendo ao(o) candidato/a, ou interessado/a, seu devido acompanhamento.

11.2 O prazo de validade da presente seleção é de um ano, prorrogável por igual período, a critério da Defensoria Pública.

11.3 Os/as candidatos/as aprovados/as comporão cadastro de reserva e não possuirão direito subjetivo à convocação, a qual poderá ocorrer obedecendo-se à ordem de classificação e à disponibilidade de horário, de acordo com a conveniência e necessidade desta Instituição, no prazo de validade do certame;

11.4 As omissões não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Subdefensoria Geral e Escola Superior.

11.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís (MA), 16 de setembro de 2022.

CRISTIANE MARQUES DA FONSECA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Maranhão

ANEXO I

CRONOGRAMA



| ATIVIDADES | PERÍODO |
|--|--------------------------------------|
| Divulgação do Edital | 16.09.2022 |
| Inscrições no processo seletivo | 16.09.22 até 23:59h de 23.09.2022 |
| Divulgação da lista de inscrições | 26.09.2022 |
| Divulgação do resultado da análise de coeficiente de rendimento | 29.09.2022 |
| Interposição de recursos contra a análise do coeficiente de rendimento | 29.09.2022 e 30.09.2022 |
| Divulgação do julgamento dos recursos e convocação para entrevistas | 03.10.2022 |
| Entrevista individual com a Comissão de Seleção | 05.10.2022 |
| Divulgação do resultado da entrevista e convocação de candidatos(as) inscritos em cotas para pessoas negras para entrevista de heteroidentificação | A DEFINIR |
| Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação | A DEFINIR |
| Divulgação do Resultado Final | A DEFINIR |

***Cronograma sujeito à alteração**

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



1. Redação Jornalística: As diferentes linguagens e o uso de cada uma. 2. Reportagem: conceito, importância e estilos de reportagem; a elaboração do texto jornalístico, a tendência do Jornalismo brasileiro; como fazer uma reportagem; a logística da produção de matérias em jornais impressos; o processo de produção em televisão e rádio; uso de meios de comunicação social: rádios, jornais, emissoras de televisão, revista; redação de boletins informativos, comunicados, matéria jornalística. 3. Rádio: radio jornal, produção de programa de rádio, reportagem no rádio, o público alvo e o foco a ser atingido. 4. Ética: Ética e responsabilidade social e cidadania; código de ética do jornalista. 5 - Assessoria de Comunicação: importância, infraestrutura, organização, atividade, comunicação interna. 6 - Mídias e redes sociais: a nova comunicação, os instrumentos e como usá-los, a comunicação através das redes sociais. 7 - Gerenciamento de Crise em Comunicação: o que é, como trabalhar. 8 - Inovação na comunicação: os novos recursos da comunicação, como potencializá-los e explorá-los, como a inovação pode se colocar para comunicação tradicional.



ANEXO III - ROTEIRO DE ENTREVISTA



Número de inscrição: _____

Nome do(a) candidato(a): _____

Itens avaliados:

A – Conhecimentos sobre o conteúdo programático:

0 1 2 3

B – Conhecimento específicos para o cargo:

0 1 2

C – Segurança e comunicação

0 1 2

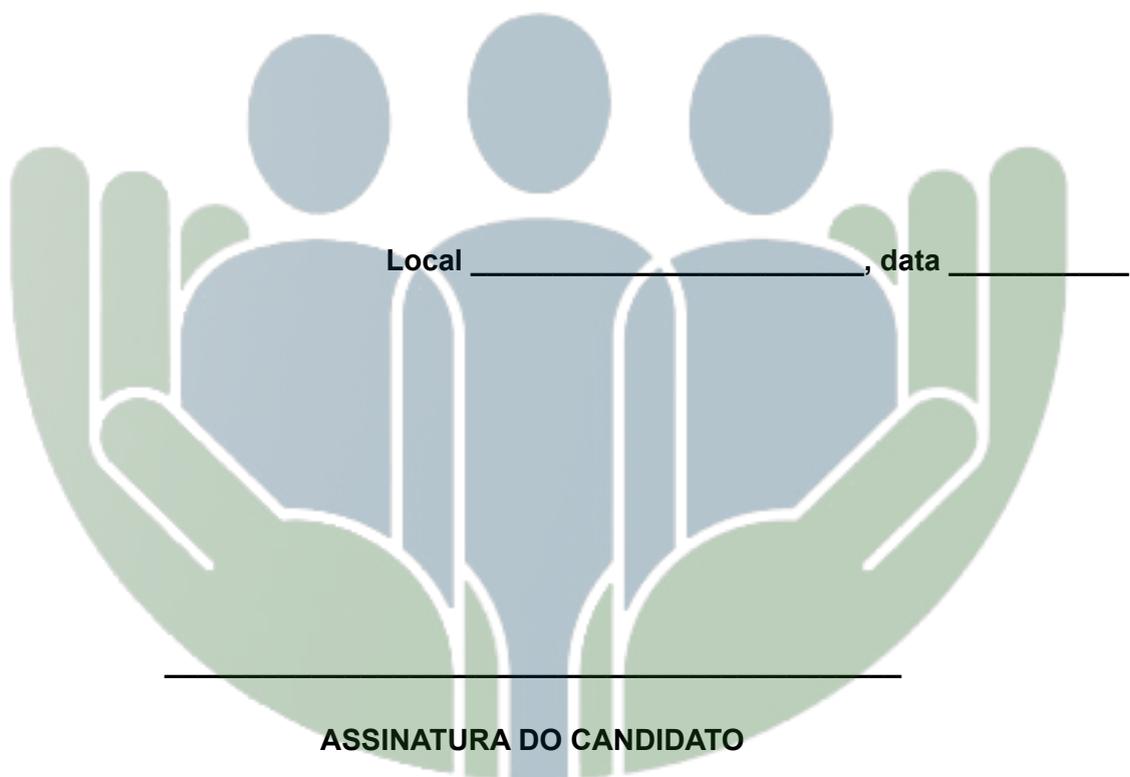
Pontuação: _____

ANEXO IV - AUTO DECLARAÇÃO



Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.



Local _____, data _____,

ASSINATURA DO CANDIDATO

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

